

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** elaborar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020**, que deve ser seguida por todos os colaboradores do CIUENP, nos seguintes termos:

**Artigo 1º:** É OBRIGATÓRIO a utilização de uniforme pelos profissionais integrantes das equipes de intervenção do CIUENP para exercer suas atividades de trabalho, isto para os cargos de Médico Intervencionista, Enfermeiro Intervencionista, Técnico de Enfermagem Socorrista e Conductor de Ambulância Socorrista, cabendo ao profissional se apresentar ao trabalho devidamente trajado com o uniforme.

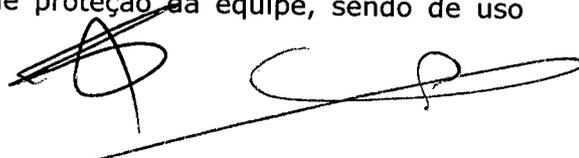
**Artigo 2º:** Ficam DISPENSADOS da utilização de uniforme os funcionários da Central de Regulação e do Departamento Administrativo.

**Artigo 3º:** O uso do uniforme é OBRIGATÓRIO em todos os atendimentos realizados pelo SAMU Noroeste, sendo certo que funcionários que realizarem atendimentos sem o devido uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual, tais como luvas, macacão e bota, bem como estiver usando roupas fora do padrão adotado, serão devidamente advertidos pela Coordenação que pertencer.

**Artigo 4º:** Os uniformes não poderão ser cedidos ou emprestados a terceiros, bem como é vedado também a utilização de uniforme em ambientes estranhos ao local de trabalho, como por exemplo em reuniões, encontros, eventos, festas e compromissos de ordem pessoal.

**Artigo 5º:** Os uniformes deverão ser devolvidos à empresa, devidamente limpos e lavados, em caso de rescisão de contrato de trabalho, ou quando tiverem que ser substituídos, bem como eventuais danos por uso indevido ou mau uso dos uniformes serão cobrados do responsável.

**Artigo 6º:** O uniforme, além de dar identidade visual a todos os que trabalham no SAMU Noroeste, tem o objetivo igualmente de proteção da equipe, sendo de uso



***Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná***

obrigatório para as equipes das unidades móveis, durante todo o turno de trabalho, devendo o mesmo estar fechado.

**Parágrafo único.** O uniforme poderá ser aberto ou rebaixado apenas quando as unidades estiverem na base, fora do atendimento, não sendo permitido, em nenhuma situação, o uso de calçados abertos, sandálias, chinelos, assim como calçados esportivos (exceto em casos especiais, autorizados pela Coordenação ou chefia imediata).

**Artigo 7º:** Fica proibido aos funcionários a utilização das seguintes vestimentas no interior das Bases Descentralizadas do SAMU Noroeste: gorro, chapéu ou qualquer acessório que cubra a cabeça e que não caracterize EPI - Equipamento de Proteção Individual, tais como shorts, bermudas, chinelos, camisetas regatas, dentre outros.

**Artigo 8º:** Os coordenadores e as chefias imediatas serão os responsáveis pela fiscalização e exigência do cumprimento à determinação de normas do uso de uniformes, tomando as providências cabíveis em caso de desatendimento à presente Instrução Normativa.

**Artigo 9º:** A presente Instrução Normativa deve ser atendida e observada por todos os colaboradores do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, que trabalham na Central de Regulação, situada em Umuarama/PR, bem como em todas as demais Bases Descentralizadas, sob pena de cometimento de infrações disciplinares, as quais serão devidamente identificadas e seu causador responsabilizado.

Umuarama/PR, 10 de fevereiro de 2020.

  
**ALMIR DE ALMEIDA**

**Presidente do CIUENP**

  
**RAFAEL MARCHIANI PAIÃO**

**Assessor Jurídico do CIUENP**